

**Diário Oficial** Número: 26787

**Data:** 31/05/2016

**Título:** DECRETO 584 16

**Categoria:** » PODER EXECUTIVO » DECRETO

**Link permanente:**

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/14515/#e:14515/#m:840732>

**DECRETO Nº 584, DE 30 DE MAIO DE 2016.**

**Dispõe sobre a estrutura organizacional da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI tem como finalidade desenvolver projetos e prover soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, especialmente as que contribuam para a melhoria da eficiência da Gestão Pública.

**Art. 2º** Fica aprovada a estrutura organizacional da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015 e a Lei Complementar nº 574, de 04 de fevereiro de 2016.

**Art. 3º** A estrutura organizacional básica e setorial da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI compreende as seguintes unidades administrativas:

**I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA**

- 1 - Conselho Deliberativo
- 2 - Conselho Fiscal
- 3 - Conselho de Diretores

**II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR**

- 1 - Gabinete do Diretor-Presidente
  - 1.1 - Gabinete do Diretor Vice-Presidente
  - 1.2 - Gabinete da Diretoria Administrativa e Financeira
    - 1.3 - Gabinete da Diretoria de Gestão Estratégica e Monitoramento de Resultados
  - 1.4 - Gabinete da Diretoria de Infraestrutura e Operações
  - 1.5 - Gabinete da Diretoria de Projetos de Software

**III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO**

- 1 - Unidade Jurídica
- 2 - Unidade de Correição
- 3 - Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
- 4 - Ouvidoria
- 5 - Unidade de Segurança da Informação e Riscos
- 6 - Unidade de Comunicação e Marketing

**IV - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR**

- 1 - Gabinete de Direção
- 2 - Unidade de Assessoria

**V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA**

- 1 - Unidade de Gestão de Pessoas
  - 1.1 - Gerência de Aplicação, Desenvolvimento e Qualidade de Vida
  - 1.2 - Gerência de Provimento, Movimentação e Manutenção
  
- 2 - Unidade de Gestão de Orçamento e Finanças
  - 2.1 - Gerência de Execução Orçamentária
  - 2.2 - Gerência de Programação e Execução Financeira
  - 2.3 - Gerência de Faturamento e Cobranças
  
- 3 - Unidade de Gestão Administrativa
  - 3.1 - Gerência de Patrimônio e Serviços Gerais
  - 3.2 - Gerência de Aquisições, Licitações e Contratos Setoriais
  
- 4 - Unidade de Gestão Contábil
  - 4.1 - Gerência Contábil
  - 4.2 - Gerência de Custos e Investimentos

**VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

- 1 - Unidade de Gestão Empresarial
  - 1.1 - Gerência de Relacionamento Comercial e de Portfólios e Inovação
  
- 2 - Unidade de Gestão de Suporte à Governança
  - 2.1 - Gerência de Planejamento e Monitoramento de Resultados
  - 2.2 - Gerência de Desenvolvimento Organizacional, Processos e Conformidade
  
- 3 - Unidade de Gestão de Infraestrutura e Tecnologia da Informação
  - 3.1 - Gerência de Administração de Banco de Dados
  - 3.2 - Gerência de Administração de Datacenter
  - 3.3 - Gerência de Administração de Rede Corporativa
  - 3.4 - Gerência de Administração de Aplicação
  
- 4 - Unidade de Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação
  - 4.1 - Gerência de Serviços de Tecnologia da Informação e Aplicações
  - 4.2 - Gerência da Central de Serviços

## 5 - Unidade de Gestão de Projetos

5.1 - Gerência de Processo e Engenharia de Software

5.2 - Gerência de Projeto de Informações Gerenciais

5.3 - Gerência de Projeto de Software

5.4 - Gerência de Suporte, Manutenção e Evolução de Projetos Estratégicos

**Art. 4º** Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI são os constituídos do Anexo Único deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos das Leis Complementares nº 566, de 20 de maio de 2015, e nº 574, de 04 de março de 2016.

**Art. 5º** Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015.

**Art. 6º** As Unidades Administrativas de que tratam os itens 1, 2 e 3 do inciso III e o item 2 do inciso IV, ambos do artigo 3º deste Decreto estão vinculadas administrativamente ao Gabinete do Diretor-Presidente.

**Art. 7º** As Unidades Administrativas de que tratam os itens 4 e 6 do inciso III do artigo 3º deste Decreto estão vinculadas administrativamente ao Gabinete de Direção.

**Art. 8º** A Unidade Administrativa de que trata o item 5 do inciso III do artigo 3º deste Decreto estão vinculadas administrativamente ao Gabinete do Diretor Vice-Presidente.

**Art. 9º** As Unidades Administrativas constantes no inciso V do artigo 3º estão vinculadas administrativamente ao Gabinete da Diretoria Administrativa e Financeira.

**Art. 10** As Unidades Administrativas de que tratam os itens 1 e 2 do inciso VI do artigo 3º deste Decreto estão vinculadas administrativamente ao Gabinete da Diretoria de Gestão Estratégica e Monitoramento de Resultados.

**Art. 11** As Unidades Administrativas de que tratam os itens 3 e 4 do inciso VI do artigo 3º deste Decreto estão vinculadas administrativamente ao Gabinete da Diretoria de Infraestrutura e Operações.

**Art. 12** As Unidades Administrativas de que tratam o item 5 do inciso VI do artigo 3º deste Decreto estão vinculadas administrativamente ao Gabinete da Diretoria de Projetos de Software.

**Art. 13** Compete ao Conselho Deliberativo da MTI, estabelecer os valores dos subsídios dos cargos em comissão e funções de confiança da Empresa.

**Art. 14** Incumbe ao Presidente da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação, atualizar seu Estatuto em conformidade com o inciso II do Art. 37 da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015 e editar o Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, em conformidade com o Decreto nº 2.619, de 26 de novembro de 2014, que regulamenta os procedimentos para elaboração e atualização, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades administrativas, bem como as atribuições dos servidores lotados.

**Art. 15** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 16** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 30 de maio de 2016.

*(original assinado)*

**ANDRÉ KOMPATSCHER**

*Diretor-Presidente da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação*

### ANEXO ÚNICO

#### TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CARGO	Quantidade
Diretor Presidente	1
Diretor Vice-Presidente	1
Unid. Setorial Controle Interno	1
Chefe de Gabinete	1
Assessoria Executiva	3
Assessor Jurídico I	1
Assessor Jurídico II	4
Assessor Jurídico III	1
Assessoria de Comunicação	1
Assessor Especial	1
Assistente da Presidência	1
Diretor	4
Assistente de Diretoria	7
Gerente de Unidade	9
Gerente Operacional	22
Responsável Técnico	09
<b>TOTAL DE CARGOS</b>	<b>67</b>



**PEDRO TAGUES**  
Governador do Estado



**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal



**JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Gestão



**JOSÉ BUSSIKI FIGUEIREDO**  
Secretário de Estado de Planejamento